Proc. 121/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.386 ***DE*** 26 ***DE*** fevereiro ***DE*** 2003.

Ementa: Cria a Semana da Ação Solidária e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, instituída a "Semana da Ação Solidária" que realizar-se-á, anualmente, no período de 12 a 18 de outubro.

PARÁGRAFO ÚNICO – a partir da publicação da presente Lei, a Semana da Ação Solidária passa a fazer parte do calendário oficial das festividades e eventos do Município.

Art. 2º - O objetivo da Semana da Ação Solidária é:

I – Incentivar entidades, instituições, pessoas físicas e jurídicas para que desenvolvam atividades que proporcionem melhor qualidade de vida e exercício da cidadania, em sua plenitude, às pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social no âmbito do Município.

II – Divulgar, através de eventos, a existência de ações que justifiquem este incentivo;

III – Homenagear, através do "Prêmio Incentivo à Ação Solidária", as atividades e/ou projetos que tenham alcançados os resultados estabelecidos no inciso I deste artigo.

Art. 3º - Fica, por esta Lei, estabelecido que caberá a Secretaria Municipal de Ação Social, a organização da Semana da Ação Solidária, assim como a elaboração de seu regulamento, normas e formulários para sua realização, sem que o seu desempenho acarrete despesas aos cofres públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Coordenadoria de Promoção Social poderá promover campanhas de patrocínio, doações e parcerias, com o objetivo de realizar, com êxito, a Semana da Ação Solidária, apresentando aos participantes, a cada ano, a prestação de contas do que lhe foi confiado para a realização dos eventos.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de fevereiro de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Oficial de 18 de março de 2003.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.. (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

OK